
EDITAL DE ADESÃO AO PROGRAMA "CLUBE DE DESCONTOS da FUMEC" - GRH Nº 001/2022

Processo SEI: **FUMEC.2022.00002746-26**

Fundamento legal: Artigo 10 do **Decreto Municipal nº 22.464** de 26/10/2022 e a **Resolução FUMEC nº 16/2022**, de 07/12/2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** torna público, o presente Edital visando a Adesão de interessados ao programa "**Clube de Descontos da FUMEC**" para os servidores públicos ativos da mesma, em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.464, de 26 de outubro de 2022, a **Resolução FUMEC nº 16/2022**, de 07/12/2022 e com base nas regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetivo realizar o cadastramento de empresas, profissionais liberais, autônomos e instituições, financeiras ou não, sem ônus à **FUNDAÇÃO**, interessados em ofertar descontos aos servidores ativos da mesma.

1.2. Os descontos poderão ser aplicados na aquisição de produtos ou na prestação de serviços, desde que relacionados às áreas de saúde, estética, qualidade de vida, ensino e outras que estejam em consonância com a política de gestão de pessoas.

1.3. O Termo de Adesão será válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo facultada sua renovação até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**.

1.4. Para renovação da adesão o interessado deverá demonstrar que mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado **diretamente pelo servidor**, no ato da aquisição dos bens ou da contratação dos serviços.

2.2. Para a concessão do desconto o servidor deverá apresentar o **holerite do mês vigente**, acompanhado de **documento com foto**.

2.3. O **desconto mínimo** admitido será de **10% (dez) sobre o preço praticado independentemente do número de interessados**.

2.4. O desconto deverá ser **mais vantajoso do que aquele já oferecido de praxe pelo Aderente em suas negociações habituais com os consumidores**.

2.5. A **FUNDAÇÃO não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores**.

2.6. O desconto não se aplica na aquisição de bebidas alcoólicas e tabaco.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Ao Aderente caberá:

3.1.1. Especificar expressamente no Termo de Adesão o serviço a ser ofertado e o desconto a ser aplicado;

3.1.2. Executar os serviços com profissionais e equipamentos próprios;

3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes sobre os produtos vendidos e pelos serviços;

3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos nos produtos vendidos ou nos serviços prestados;

3.1.5. Solicitar aos servidores municipais a apresentação de holerite do mês vigente, acompanhado de documento com foto;

3.1.6. Eximir a **FUNDAÇÃO** de qualquer responsabilidade, na aquisição de produtos ou serviços que venham a apresentar defeitos ou que possam ser nocivos à saúde do servidor;

3.1.7. Realizar qualquer publicidade e/ou propaganda relacionada ao Programa "Clube de Descontos", estritamente em consonância com a legislação vigente e com o artigo 5º, do Decreto 22.464, de 26 de outubro de 2022.

3.2. À FUNDAÇÃO caberá:

3.2.1. Divulgar o Programa "**Clube de Descontos da FUMEC**" junto aos servidores, nos termos do Decreto nº **22.464**, de 26 de outubro de 2022 e da **Resolução FUMEC nº 16/2022**, de 07/12/2022;

3.2.2. Emitir certificação de participação no Programa "**Clube de Descontos da FUMEC**" para o Aderente, após o seu cadastramento;

3.2.3. Apurar informações que vierem ao seu conhecimento sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

3.2.4. A **FUNDAÇÃO** não fornecerá aos Aderentes informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no Portal da Transparência;

3.3. Aderente e **FUNDAÇÃO** deverão observar as disposições legais acerca da proteção de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) e Decreto Municipal nº 21.903/2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do Programa "**Clube de Descontos da FUMEC**" devem preencher e assinar o **TERMO DE ADESÃO (ANEXO I)**, além de cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir **CNPJ** ativo bem como certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado no caso de empresas ou instituições;

4.1.2. Possuir **CNPJ** ativo bem como certificado da condição do microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

4.1.3. Possuir inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de Campinas para a condição de profissional liberal ou autônomo, **se o caso**, através do link:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/inscricao-municipal-pessoa-natural-autonomo> ou no Porta Aberta Empresarial, no térreo do Paço Municipal;

4.1.4. Manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Gerencia de Recursos humanos da **FUNDAÇÃO**;

4.1.5 Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa ou instituição, registrada em cartório, ou terceiro, munido de procuração, mediante comprovação por meio do contrato social.

5. DA ADESÃO

5.1 Das inscrições:

5.1.1. Os interessados deverão enviar, via e-mail: fumec.grh@educa.fumec.campinas.sp.gov.br, a solicitação de Adesão ao Programa "**Clube de Descontos da FUMEC**" que será encaminhada ao setor de **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO – GRH FUMEC**;

5.1.2. Os interessados deverão preencher o **FORMULÁRIO DE CADASTRO (Anexo II)**, com o ramo de atuação, descrição dos produtos ofertados e indicação do desconto disponibilizado;

5.1.3. A solicitação o(enviada conforme descrito do subitem **5.1.1**) no deverá estar acompanhada dos documentos listados no item **4**, desde edital, os quais deverão ser digitalizados e inseridos no **SEI**;

5.1.4. A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento de participação em momento posterior;

5.1.5. Os documentos ilegíveis serão desconsiderados;

5.1.6. Não é admitida cobrança de taxa de adesão.

5.2. Da documentação de habilitação:

5.2.1. Comprovante de inscrição no **CNPJ** ativo;

5.2.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

5.2.3. Certificado da condição do microempreendedor Individual;

5.2.4. Documento comprobatório do responsável legal pela pessoa jurídica - contrato social/estatuto social da pessoa jurídica (sociedades empresárias em geral) ou registro comercial (empresa individual), acompanhados de cópia do documento pessoal do representante;

5.2.5. Procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado;

5.2.6. Alvará sanitário/licença de funcionamento, **caso a legislação as exija para a atividade prestada pelo interessado.**

5.3. Da análise documental:

5.3.1. A ausência ou irregularidade de quaisquer documentos exigidos no item **4**, deste edital, impedirá a habilitação do interessado e, conseqüentemente, inviabilizará sua adesão;

5.3.2. O interessado terá seu requerimento de adesão aprovado após avaliação e análise pela **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- GRH** da **FUNDAÇÃO**;

5.3.3. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação constantes do item **4**, deste edital, terão seus requerimentos de adesão aprovados.

5.4. Da interposição de recurso:

5.4.1. Caberá recurso em face do indeferimento do cadastramento referente a documentação apresentada, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- GRH** da **FUNDAÇÃO** para deliberação;

5.4.2. O prazo para interposição do recurso é de **05(cinco) dias uteis**;

5.4.3. O eventual recurso deverá ser encaminhado aos cuidados no **Gerente de Recursos Humanos** da **FUNDAÇÃO**, por e-mail:
julio.yoshino.@campinas.sp.gov.br.

6. DA RESCISÃO E DO DESCADASTRAMENTO

6.1 O termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que as partes notifiquem uma à outra com **antecedência mínima de 30(trinta) dias**;

6.2 O Aderente será descadastrado quando:

6.2.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

6.2.2. Não aplicar o desconto formalizado no termo de adesão;

6.2.3. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda, se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que serão

averiguadas pelo órgão competente após denúncia formal à **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- GRH** da **FUNDAÇÃO**;

6.2.4. Descumprir qualquer cláusula contida no presente edital ficando impedido de firmar nova adesão ao Programa "**Clube de Descontos da FUMEC**", pelo prazo de **12(doze) meses**.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital permanecerá vigente até que não haja mais interesse público em manter o Clube de Descontos da FUMEC aos seus Servidores;

8.2. A seu critério, a **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS- GRH** da **FUNDAÇÃO**, poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente edital, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;

8.3. A inscrição do interessado, através do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO I)**, **representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.**

8.4. A **FUNDAÇÃO** divulgará no seu site (www.fumec.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município- DOM os Aderentes credenciados.

8.5. Os interessados poderão obter esclarecimentos através do e-mail fumec.grh@educa.fumec.campinas.sp.gov.br,

8.6. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades nos serviços prestados pelos entes/estabelecimentos cadastrados;

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DO ANEXO

9.1 Fazem parte integrante do presente regulamento:

- . **Anexo I - Termo de Adesão**
- . **Anexo II - Formulário de Cadastro.**

Campinas- SP, 12 de dezembro/2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC**, com sede à Rua Antonio Cesarino, 985- Centro - _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FUMEC**, e do outro lado a _____, com sede na _____nº_____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ/CPF nº_____, neste ato denominada **ADERENTE** têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira – O **ADERENTE**, já qualificado acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no **EDITAL GRH 001/2022 DE ADESÃO AO PROGRAMA “CLUBE DE DESCONTOS DA FUMEC”**.

Cláusula Segunda - O **ADERENTE** declara possuir todos os documentos exigidos no Edital.

Cláusula Terceira - Caberá ao **ADERENTE** solicitar aos servidores municipais a apresentação de documentos que comprovem sua situação funcional junto à FUMEC, nos termos do artigo 4º, da **Resolução FUMEC nº 16/2022**, de 07/12/2022

Cláusula Quarta - Os valores correspondentes aos produtos, bens e ou serviços serão pagos pelos servidores diretamente ao **ADERENTE**.

Cláusula Quinta – O desconto mínimo admitido será de **10% (dez) sobre o preço praticado independentemente do número de interessados**.

Cláusula Sexta - O prazo deste Termo de Adesão será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula Sétima – **Não caberá quaisquer ônus à FUMEC.**

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor.

Campinas, __de_____de 2.022.

ADERENTE

FUMEC

Testemunhas:

Nome: _____ RG _____
Nome: _____ RG _____

ANEXO II
CLUBE DE DESCONTOS DA FUMEC

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal			
Endereço			
Bairro		Cidade	
Estado		CEP	
Telefone (com DDD)		E-mail:	
Site:			
Responsável pela Parceria		CPF do responsável	
Telefone Responsável		e-mail:	

RAMO (S) DE ATUAÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA (podendo ser mais de um)				
	Academia e Esportes		Construtora	Lavanderia
	Alimentação - Hortifrutigranjeiros		Cosméticos	Livraria
	Alimentação - Restaurante		Creche/ Escola Infantil	Material de Construção
	Alimentação - Supermercado		Curso de Idiomas	Moda e acessórios
	Aluguel de Roupas e Fantasias		Curso de Informática	Oficina Mecânica
	Aluguel de Veículos		Decoração	Ótica
	Calçados e Acessórios		Entretenimento	Padaria
	Centro de Formação de Condutores		Estética	Posto de Combustível
	Clínica Médica		Salão de Beleza	Farmácia
	Clínica de Fisioterapia		Floricultura	Turismo
	Clínica Odontológica		Hotelaria	Utilidades para o Lar
	Clínica Veterinária/Pet Shop		Imobiliária	Roupas - Loja
	Companhia Aérea		Instituição de Ensino	Outros
Outros- Especificar:				

Produtos/Serviços (Descrever produtos/serviços que serão cobertos pelo Desconto)	Desconto Oferecido (%) Mínimo de 10%

Estou de acordo com os termos do Decreto 22.464, de 26/10/2022 e a Resolução FUMEC nº 16/2022, de 07/12/2022, regulamentada pelo Edital de Adesão ao Programa "Clube de Descontos da FUMEC – GRH nº 001/2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa